



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2024

Pregão Eletrônico nº 90119/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000907/2023-40

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor devido a resposta aos pedidos de Esclarecimentos, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90119 /2024/SUPEL/RO.

Informamos que houve exclusão da exigência contida no item 14.4.1. do Termo de referência em atendimento aos pedidos de esclarecimento/impugnação.

Onde se Lê:

No Termo de Referência:

Item 14.4 – Relativos à qualificação econômico-financeira:

Subitem 14.4.1 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

Leia-se:

No Termo de Referência Item 14.4 – Relativos à qualificação econômico-financeira:

Subitem 14.4.1.

Fica excluído do Termo de Referência o Subitem 14.4.1.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de Maio de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, JULGA - SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Em atenção ao Art. 164, da Lei 14.133/2021, a qual se aplica a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanecerá para o **dia 09 de julho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 20/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049967657** e o código CRC **0ED14DC0**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0070.000907/2023-40

SEI nº 0049967657



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA LOTE ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2024, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04/07/2024
---	---

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.			
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO:			
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 294.628,10 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscientos e vinte e oito reais e dez centavos).		
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Não	Ata de Registro de Preços		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1. do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.4. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.2. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.5. do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;

3.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10.

DO RECURSO;
11.

DA HOMOLOGAÇÃO;
12.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90119/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13. do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 27. do Anexo I - termo de Referência](#).

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **3% (três por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e/ou Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO**, conforme estabelecido no [item 9. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

15. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0049746083);
- ANEXO I.I** - Estudo Técnico Preliminar (0040175476);
- ANEXO II** - Modelo de Minuta de Contrato (0041469616);
- ANEXO III** - SAMS (0045708744);
- ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0047466162);
- ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0047725956)

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO
Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:
Ana Nayanne Batista Lemos
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:
Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:
Ayanne Carmencita Ramos Dias
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAIZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050004185** e o código CRC **0A5E1038**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1.

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.
2.

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1.

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO (por lote), visando registro de preços, em sessão pública, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 28.874/24 e suas alterações.
3.

DO OBJETO:

3.1.

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
4.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS:

4.1.

Os bens enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, levando em consideração a apresentação de especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.
5.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:

Tabela 01

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
1	1	480277	Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica (todas as especificações são mínimas) - Sistema Operacional: MacOS; - Armazenamento: SSD 1 TB; - Tela de 14 Polegadas; - Processador: Apple M3 Pro CPU de 12 núcleos (igual ou superior) - GPU com 18 núcleos (igual ou superior); - Memória RAM: 36GB de memória (igual ou superior); - Garantia: 12 meses; - Marca: Apple;	Unidade	10	Permanente

			- Modelo: MacBook Pro 14 ou superior.			
	2	286577	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas - Deverá ser compatível com o item 1.	Unidade	10	Consumo

6. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA:

6.1. Do Interesse Público na Despesa:

6.1.1. A aquisição dos equipamentos MacBooks é uma ação que tem como objetivo cumprir os instrumentos "Aprimorar infraestrutura tecnológica e organizacional", "Aprimorar a transparência e a satisfação dos cliente internos e externos da SETIC" e "Inovar e desenvolver soluções em Governo Digital" onde estão descritos nos objetivos estratégicos 2022/2023 desta SETIC, equipamentos esses, que serão disponibilizados para times de desenvolvimento de aplicativos mobile, com o intuito de expandir o acesso dos sistemas do Estado para mais cidadãos;

6.1.2. O sistema operacional Android é disponibilizado pelo Google sob licença de código aberto, sendo distribuído nativamente por vários fabricantes de smartphones. No entanto, o sistema iOS da Apple, é nativo de smartphones da fabricante, sendo suportado apenas pelo iPhone, iPod e iPad. A Apple não permite que o iOS seja executado em hardware de terceiros;

6.1.3. Consequentemente, para desenvolvimento de aplicativos para iOS é obrigatório o uso de um computador Apple, do mesmo modo que para execução de testes e para a monitorização de seu devido funcionamento, é indispensável o uso de dispositivos móveis compatíveis com o referido sistema. Os testes das aplicações desenvolvidas no sistema iOS, que devem ocorrer nas condições mais heterogêneas possíveis, e, visando versões atuais e futuras destas aplicações, se mostra necessária a compra de MacBooks;

6.1.4. A fim de que sejam alcançadas todas as classes de dispositivos Apple, garantindo assim um alto grau de qualidade para os usuários. Para se compilar os aplicativos para que funcionem em sistema operacional iOS, se faz indicado o uso de computador com sistema operacional proprietário macOS, que é exclusivo dos equipamentos Apple. Deste modo, resta inevitável a indicação de marca para satisfação plena das necessidades para aquisição do objeto, uma vez que é sabido que a maioria de usuários possuem dispositivos móveis com Android ou dispositivos com iOS;

6.1.5. As constantes atualizações e, de modo consequente, descontinuações de versões antigas de equipamentos e sistemas forcem o profissional de TI a sempre estar renovando seu quadro de hardwares e softwares, principalmente se estes pertencerem a Apple Inc., uma vez que, para o Sistema Operacional iOS, o processo de compilação, isto é, a transformação do código texto em código binário pela máquina, somente transcorre em instrumentos compatíveis com a citada plataforma;

6.1.6. A SETIC tem incumbência legal de fomentar e desenvolver rigoroso crescimento digital e tecnológico no Estado de Rondônia para promover a transformação digital da Administração Pública, conforme o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI (2024-2027), que descreve:

"Ante todo o arcabouço estratégico analisado resta evidente que a TI, por meio da estrutura administrativa da SETIC, deve promover o atendimento das exigências por agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação de todos os níveis da Administração Estadual.."

6.1.7. Ademais, o texto legal se vê materializado, ainda, na visão estratégica desta Superintendência:

"Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado".

6.2. Dos resultados a serem alcançados:

6.2.1. Ampliar o alcance dos sistemas do estado, pois atingirá outra parcela da população com o desenvolvimento de aplicativos mobile para iOS;

6.2.2. Fornecer condições para o desenvolvimento de aplicações mobile;

6.2.3. Prover soluções digitais para conectar pessoas ao Estado.

6.3. Das quantidades:

- 6.3.1. As quantidades indicadas através do Documento de Oficialização de Demanda (0040123637) e o Estudo Técnico Preliminar (0040175476) levam em consideração, a necessidade futura de dois times de desenvolvimento mobile para expansão do alcance dos sistemas do Estado, que podem ser estendidos a uma parcela maior de cidadãos;
- 6.3.2. O objeto, aquisição de 10 (dez) Computadores Portáteis (notebooks) com sistema operacional MacOS da fabricante Apple, 10 (dez) cases de proteção para os computadores portáteis, face à necessidade de projetar e desenvolver softwares para dispositivos mobiles nas plataformas iOS (Apple). O intuito é de atender as necessidades dos cidadãos rondonienses, salientamos que a quantidade estimada se faz necessária para atendimento da equipe de desenvolvimento mobile, que será composta por 10 (dez) programadores/desenvolvedores, 2 (dois) Product Owners/responsáveis pelos produtos desenvolvidos, e os stakeholders envolvidos, entre técnicos e analistas, lotados na Gerência de Desenvolvimento de Sistemas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- 6.3.3. A escolha se dá devido a relação custo benefício e visando a compatibilidade de versões atuais e futuras das aplicações a serem desenvolvidas pela equipe. A Apple costuma fornecer atualizações de software para seus produtos por ao menos 05 (cinco) anos. Isto garante, salvo mudanças expressivas de hardware que venham a ocorrer, que o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SETIC possa produzir conteúdo compatível com o que há de mais recente para essa plataforma por, pelo menos, 05 (cinco) anos de acordo com o ano de fabricação do equipamento a ser adquirido;
- 6.3.4. As quantidades solicitadas foram definidas no Estudo Técnico Preliminar (0040175476), que contém os itens e quantitativos a serem adquiridos.

7. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES:

7.1. Memória de cálculo dos quantitativos:

- 7.1.1. O levantamento dos quantitativos foi realizado pela equipe da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas levando em consideração a expertise do corpo técnico da equipe e a estrutura na qual as ferramentas e componentes serão utilizados.

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MacBook Pro 14 ou superior	Unidade	10	R\$ 25.979,00	R\$ 259.790,00	As quantidades solicitadas foram definidas no Estudo Técnico (0040175476) e Documento de Oficialização de Demanda (0040123637), que contém os itens e quantitativos necessários. Em observância ao princípio da competitividade as especificações do presente estudo preliminar levaram em consideração as necessidades tecnológicas e atreladas ao negócio, considerando de igual forma a estrutura atual do parque de equipamentos da Superintendência, bem como, possíveis gastos atrelados a não padronização dos equipamentos e serviços, procedendo assim com a não indicação de alternativas específicas para a aquisição e sim apontando critérios técnicos que possibilitem a melhor aquisição do ponto de vista tecnológico e financeiro ao Estado.
2	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas	Unidade	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00	O computador portátil MacBook Pro é de tecnologia específica, e o desenvolvimento e testes só funcionariam em sistemas operacionais compatíveis. Dessa forma, os equipamentos apresentados nesse estudo,

					são a solução apropriada e atendem as necessidades desta SETIC.
					A SETIC não possui histórico de contratações similares anteriores para melhor embasar os quantitativos, porém a equipe é bastante experiente.
				Total	R\$ 261.089,00

7.1.2. Contratações públicas similares realizadas por outros órgãos:

Tabela 03

Solução	Órgão	Nº Edital/Processo Administrativo	Valor Médio Unitário
MAC 8GB 24" SSD 256 M1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	ATA 01/2022 (0040890138)	R\$ 16.800,00
Apple iMac 24", tela retina 4.5 k Cor: Prateado Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 8 GB SSD de 256 GB Duas portas Thunderbolt / USB 4 Duas portas USB 3 Gigabit Ethernet Magic Mouse Magic Keyboard com Touch Deve ser entregue na embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante. Para comprovação, poderão ser solicitados os P/N do fabricante que compõe a solução. garantia: 12 meses	Universidade Federal de Santa Maria	Pregão Eletrônico 00138/2021 0040890133	R\$ 16.974,00
Apple MAC Book Air 13 polegadas Tela Retina 13" Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 7 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Cor: Cinza ou Prateado Memória unificada de 8 GB SSD de 256 GBytes Tela Retina com True Tone Magic Keyboard Touch ID Trackpad Force Touch Duas portas Thunderbolt / USB 4 Deve ser entregue na embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante. Para comprovação, poderão ser solicitados os P/N do fabricante que compõe a solução. garantia: 12 meses	Universidade Federal de Santa Maria	Pregão Eletrônico 00138/2021 0040890137	R\$ 10.084,00
Computador iMac: Processador Intel Xeon W 8 core, 3,2 GHz, Turbo Boost até 4,2 GHz, 32 GB de memória ECC DDR4 de 2666 MHz, Radeon Pro Vega 56 com 8 GB de memória HBM2, SSD de 1 TB, Magic Mouse 2 - Cinza-espacial, Magic Keyboard com teclado numérico - Inglês (EUA) - Cinza-espacial, Kit de Acessórios, Software : maços, Fotos, iMovie, GarageBand, Pages, Numbers, Keynote, Final Cut Pro X e Logic Pro X. Garantia mínima de 12 meses	Universidade Federal do Espírito Santo	Pregão Eletrônico 00133/2018 0040890133	R\$ 45.734,93
Apple MacBook Pro 14 polegadas, Chip M2 Pro da Apple com CPU de 12 núcleos, GPU de 19 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, Memória unificada de 32 GB, SSD de 1 TB, Adaptador de energia USB-C de 96W, Tela Liquid Retina XDR de 14 polegadas, Três portas Thunderbolt 4, porta HDMI, slot para cartão SDXC, entrada para fones de ouvido, porta MagSafe 3, Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID – Inglês (EUA).	Site do fabricante	Especificações do site do fabricante	R\$ 33.999,00

7.1.3. Justificando a diferença de valores juntamos aos autos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2018-DL/DA/PROAD/UFES, da Universidade Federal do Espírito Santo, com valor referencial de R\$ 45.734,93 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para um computador tipo "All in one" da marca Apple, sendo que o computador similar de várias outras marcas gira em torno de R\$ 4.500,00, conforme pesquisa na internet ([All In One](#)). Porém tal diferença se dá em função da qualidade, desempenho, durabilidade e extrema compatibilidade entre hardware e software, já que se trata de uma "arquitetura fechada" ou seja o software macOS é desenvolvido especificamente para o hardware da Apple, e não uma "arquitetura genérica" onde o software se torna compatível com o hardware de diversas marcas via drivers de terceiros que nem sempre proporcionam o melhor desempenho ao equipamento;

7.1.4. Como se observa na Tabela 03, os valores se encontram entre R\$ 10.084,00 (dez mil e oitenta e quatro reais) e R\$ 45.734,93 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Os valores obtidos levaram em consideração os Macbooks 13 polegadas com 8GB de RAM e 256GB de armazenamento, porém no site do fabricante a versão mais próxima do objeto solicitado Macbook 14 polegadas com 32GB de RAM e 1TB de armazenamento custa R\$ 33.999,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais), que é o valor mínimo estimado por unidade para esta contratação.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

8.1. Do prazo:

8.1.1. O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.2. Do local de entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da SETIC, localizada no PALÁCIO RIO MADEIRA, edifício Rio Cautário, 6º andar de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

8.2.2. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525 e (69) 3212-8299 ou na sede da SETIC, localizada no PALÁCIO RIO MADEIRA, edifício Rio Cautário, 6º andar de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

8.2.3. Caso existam outros documentos além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail gab@setic.ro.gov.br.

8.3. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

8.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.2. A aceitação se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o objeto contratado atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, nas seguintes condições:

8.3.2.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

8.3.2.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.4. Os itens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de **materiais**, nomeada na Portaria nº 64 de 20 de abril de 2023, publicada no DIOF RO nº 79 de 27 de abril de 2023 e na Portaria 113 de 02 de agosto de 2023, publicada no DIOF RO nº 151 de 10 de agosto de 2023, que terão, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

8.6. Os itens oferecidos e entregues pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais;

8.7. Caso sejam insatisfatórios os objetos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens em questão serão rejeitados, devendo ser substituídos em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

8.8. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

8.9. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

- 8.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;
- 8.11. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância contida nas *alíneas "a" e "b" do Inciso II do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021*;
- 8.12. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles constantes na proposta, salvo versões atualizadas (superiores) dos mesmos produtos caso estes tenham sido descontinuados;
- 8.13. Qualquer solicitação feita à SETIC, referente a aquisição, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças, no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário 6º andar- Avenida Farquar nº 2986 - Bairro Pedrinhas Tel: (69) 3212-9557 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, **no horário das 07:30 às 12:00 de segunda-feira à sexta-feira.**

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:
- 9.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **33.90.30**, Fonte de recurso: **1500**; e
- 9.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **1500**.

10. **DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024:**

- 10.1. Considerando a necessidade da SETIC de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no art. 37, Caput, da Constituição Federal;
- 10.2. A presente aquisição está contemplada no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de março de 2024, edição 54, na página 39 ([0047289364](#)).

11. **DO PAGAMENTO:**

- 11.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 11.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;
- 11.3. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas deste Termo de Referência, atestando a conformidade, de acordo com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21;
- 11.4. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 11.4.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo fiscal, com auxílio da Comissão Técnica, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 11.4.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
- 11.4.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

11.4.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no art. 141 da Lei 14.133/21;

11.4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

11.4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.5. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.6. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

11.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, e;$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

11.12. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

11.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

11.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

11.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

11.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além

da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais; e

11.18. O fornecedor deverá emitir notas fiscais separadas para os itens 01 (um) e 02 (dois), visando facilitar o recebimento do material e a incorporação no patrimônio do Estado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores designados através da Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

12.2. Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;

12.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

12.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/21, art. 15:

13.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento;

13.2. Fica autorizada a participação de cooperativas no presente certame, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação jurídica:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

14.1.6. No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, conforme art. 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 11.802/2023;

14.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.2. Relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3. Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:

14.3.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

14.3.3. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

14.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.4.3. As regras descritas nas alíneas "a" e "b" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns)/lotos(s).

14.5. Relativos a Qualificação Técnica:

14.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

14.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

14.5.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

14.5.4. Será verificado se o licitante possui a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para a realização do objeto da licitação como preconiza o inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2023;

14.5.5. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que a CONTRATADA entregou pelo menos 02 (duas) unidades do computador constante no item 01 (um), ou similar. Entende-se como similar produto desenvolvido para a mesma finalidade e com recursos semelhantes;

14.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

14.5.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

14.5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

14.5.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.5.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.5.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações;

14.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Da CONTRATANTE:

15.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

15.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

15.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

15.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

15.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

15.2. Da CONTRATADA:

15.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

15.2.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);

15.2.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

15.2.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;

15.2.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

15.2.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

15.2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

15.2.1.8. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;

15.2.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

15.2.1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na Ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21;

15.2.1.11. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

15.2.1.12. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da SETIC, em especial a Política de Privacidade (http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade) e a Política de Segurança da Informação (https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao). Mais informações sobre a SETIC podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>);

15.2.1.13. O desrespeito às normas da SETIC será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;

15.2.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.2.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

15.2.1.16. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

15.2.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o

objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

15.2.1.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.1.19. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;

15.2.1.20. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

15.2.1.21. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

15.2.1.22. Apresentar a Declaração de Menor;

15.2.1.23. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

15.2.1.24. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

15.2.1.25. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem; e

15.2.1.26. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

16.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.3. São infrações administrativas - nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

16.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
01	Recusar-se a entregar o objeto adquirido determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% ao dia
02	Recusar-se a executar determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% ao dia

03	Entregar os materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% ao dia
04	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% ao dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	0,8% ao dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,2% ao dia
07	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos em Contrato;	0,4% ao dia
08	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% ao dia
09	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	0,2% ao dia

** Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

16.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

16.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

16.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

16.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade;

16.5.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

16.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

16.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

16.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

16.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual 28.874/24 a Lei Federal 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/24, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

17.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

17.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar;

17.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

17.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18. DA ALTERAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos dos artigos 132 até 136 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

19.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021;

19.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

19.4. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

20. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. A Lei 14.133/21, especificamente em seu art. 40, aduz:
"art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- 20.2. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:
"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."
- 20.3. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:
"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."
- 20.4. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;
- 20.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, optou-se efetuar a aquisição através desse sistema;
- 20.6. Do exposto, observa-se que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

21. **DA GARANTIA:**

- 21.1. A garantia da solução deve ser imediata, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo período total de 12 (doze) meses;
- 21.2. A garantia do objeto deverá prover, durante o prazo contratado, obrigatoriamente:
- 21.2.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
 - 21.2.2. Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos;
 - 21.2.3. Eventuais correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software reportadas pela SETIC, que prejudiquem o ambiente de produção;
 - 21.2.4. Acesso à base de conhecimento e a fóruns do objeto no site do fabricante, pelos servidores da SETIC;
- 21.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- 21.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 22.1. Não será exigida a prestação da garantia contratual de que trata o art. 96, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, sendo assim não se vislumbra possibilidade de dano ao erário nesta aquisição.

23. **DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

- 23.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 23.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;
- 23.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

24. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

24.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma do item 16 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

25.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

26. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

26.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei 14.133/2021.

27. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

27.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO (por lote);

27.2. Justifica-se a escolha do critério de julgamento acima em virtude da necessidade técnica da aquisição em conjunto para garantir a perfeita compatibilidade entre os itens agrupado em lote;

27.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

27.4. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

28. **DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE:**

28.1. Os itens foram agrupados em lote único para assegurar a compatibilidade entre ambos, viabilizando assim o atendimento mínimo da demanda do objeto.

29. **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:**

29.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

29.2. Caso não seja possível a resolução pacífica fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

30.1. Fica vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA à outra empresa, do objeto deste Termo de Referência;

30.2. Justifica-se a vedação à subcontratação, tendo em vista que o objeto em questão é produto industrializado comum, de entrega imediata e pronto para o uso.

31. **DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:**

31.1. Deverá ser reservada cota de 20% (vinte por cento) prevista no art. 4º da Lei 14.133/21, combinado com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

32. DO CADASTRO DE RESERVA:

32.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto 28.874/24;

33. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

33.1. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525, *ou na* sede da SETIC no Edifício Rio Cautário 6º andar - Avenida Farquar nº 2986 - Bairro Pedrinhas das 08:00 as 12:00.

34. DOS ANEXOS:

34.1. **ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar ([0040175476](#));

34.2. **ANEXO II** - SAMS ([0045708744](#));

34.3. **ANEXO III** - Mapa de Risco ([0040688574](#)).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR

Assessor Técnico

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras

JANDERSON DE CASTRO THOMAZ

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, Gerente**, em 14/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 14/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior, Assessor(a)**, em 14/06/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janderson de Castro Thomaz, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas**, em 14/06/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049746083** e o código CRC **F860E386**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.000907/2023-40

SEI nº 0049746083

Criado por [58996540072](#), versão 2 por [58996540072](#) em 14/06/2024 08:40:40.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: Aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira, como preconiza a Lei Federal de Governo Digital (nº 14.129, de 29 de março de 2021). Esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO, por sua vez, está atuante, e em constante aprimoramento, provendo soluções digitais para conectar pessoas ao estado.

A aquisição dos computadores portáteis MacBooks têm como objetivo expandir o acesso as soluções desenvolvidas no âmbito do executivo estadual, cumprindo os objetivos do Planejamento Estratégico do Governo do Estado (UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS - 2019/2023), construindo ações que primam pelo atendimento ao cidadão. Os grandes legados que o Estado pretende deixar para o cidadão até o final de 2023 são tanto alicerces como questões norteadoras do Plano Estratégico. Essa visão de futuro é representada pelas batalhas que precisam ser vencidas em cada um dos eixos temáticos, assim, foram estabelecidos quatro critérios para a definição das batalhas, conforme consta no Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia:

- a) **Fazer a Diferença:** a batalha deve causar um salto de desempenho em toda a extensão dos serviços que abrange. Deve-se evitar batalhas de impacto limitado, pois normalmente são fruto da paixão de um único gestor.
- b) **Ser orientada ao cidadão:** batalhas devem ter como foco os principais destinatários dos serviços públicos - o cidadão.
- c) **Ser específica e tangível:** batalhas devem ser mensuráveis, de modo a situar a administração pública no contexto em que está inserida.
- d) **Gerar engajamento:** batalhas devem ser empolgantes e focar em objetivos coletivos vistos como desafiadores.

Nos Eixos de Resultados, item 3.1 Gestão e Estratégia, do Plano Estratégico do Governo do Estado (UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS - 2019/2023) evidência:

1ª Batalha: Coordenar as ações de governo de forma eficaz.

[...] Os órgãos e entidades governamentais possuem como principal atribuição a prestação dos serviços públicos de forma eficiente. Para a excelência na prestação dos serviços é necessário que hajam ações integradas para identificar prioridades e padronizar mecanismos de gestão e articulação interna e externa, como a formalização de pactos estruturantes e de metas e a definição de metodologias específicas para a continuidade das atividades de planejamento. [...] (Plano Estratégico, Um Novo Norte, Novos Caminhos - 2019/2023, p.18).

3ª Batalha: Aumentar a eficiência e a qualidade da prestação do serviço público com o uso de tecnologia.

[...] A tríade formada por pessoas, processos e tecnologias, quando bem executada, acarreta grandes potenciais de ganhos operacionais e para o cidadão na gestão dos serviços públicos. O dimensionamento da força de trabalho, o acesso ao serviço público de forma remota pelos indivíduos e a potencialização de plataformas digitais são instrumentos que alavancam não apenas a produtividade interna, mas a eficiência e qualidade na prestação do serviço.. [...] (Plano Estratégico, Um Novo Norte, Novos Caminhos - 2019/2023, p.18).

No que concerne ao Plano Estratégico 2022-2023 da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, a contratação está em consonância com os OKR's (resultados chaves) que têm por objetivo: "Aprimorar infraestrutura tecnológica e organizacional", "Aprimorar a transparência e a satisfação dos clientes internos e externos da SETIC" e "Inovar e desenvolver soluções em Governo Digital".

As aquisições também estão alinhadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, cuja abordagem centra-se em temas de nível estratégico que se desdobram nos níveis tático e operacional. O PDTI tem como objetivo central nortear a gestão dos serviços e ativos de TIC no âmbito da Administração Estadual, bem como estabelecer o foco e organizar ações de TIC, no que tange a investimentos em tecnologia, gerenciamento de riscos, projetos e planos de ação, alinhando-os aos objetivos estratégicos da Organização, em específico o de Automatizar a administração pública por meio de soluções tecnológicas.

[...] Em conformidade com a abordagem "Eight Implications of Intelligent Apps and Things" proposta pela Gartner ©, tanto nas atividades meio (que dão suporte às atividades internas), foco de atendimento direto da SETIC, quanto nas atividades finalísticas (aquelas que geram resultados, neste caso em concreto, para a Sociedade), foco indireto da SETIC, perpassam pela automação dos processos e atividades visando gerar valor aos usuários dos serviços públicos, bem como promover ganhos de escala em termos econômicos e financeiros, ao passo em que promove, também, o aumento da qualidade dos serviços públicos, bem como da rastreabilidade da informação gerada por estes, de forma a permitir a completa avaliação e controle destes mesmos processos.. [...] (PDTI/SETIC - 2022, p.16).

O Plano Estratégico do Governo de Rondônia 2019 - 2023, o Planejamento Estratégico da SETIC 2022 - 2023 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2022 (PDTI) agregam objetivos estratégicos que, em sua maioria, dependem essencialmente de tecnologias da informação, especialmente no que tange a criação e aprimoramento de sistemas, propondo concretizar sua missão institucional de promover o desenvolvimento Tecnológico do Estado de Rondônia, através da disponibilização de serviços, desenvolvimento de software, modernização de processos, inovação e gestão eficiente dos recursos tecnológicos e ao objetivo estratégico Automatizar a administração pública por meio de soluções tecnológicas.

2. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**

Instrumento	Descrição
Plano Estratégico da SETIC (2022/2023) - Aprimorar infraestrutura tecnológica e organizacional	KR1 - Garantir um ambiente de tecnologia que provenha alta disponibilidade, segurança e continuidade de 100% dos produtos e serviços.
Plano Estratégico da SETIC (2022/2023) - Aprimorar infraestrutura tecnológica e organizacional	KR4 - Expandir em 50% o número de estações de trabalho.
Plano Estratégico da SETIC (2022/2023) - Aprimorar a transparência e a	KR1 - Ampliar de 68% para acima de 90% a satisfação de usuários ao usarem nossos sistemas e serviços.

Instrumento	Descrição
satisfação dos cliente internos e externos da SETIC	
Plano Estratégico da SETIC (2022/2023) - Inovar e desenvolver soluções em Governo Digital	KR4 - Disponibilizar 20% dos produtos e serviços da SETIC para até 20% dos municípios.
Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia (UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS - 2019/2023) Eixos de Resultados, 3.1 Gestão e Estratégia	1ª Batalha: Coordenar as ações de governo de forma eficaz. Os órgãos e entidades governamentais possuem como principal atribuição a prestação dos serviços públicos de forma eficiente. Para a excelência na prestação dos serviços é necessário que hajam ações integradas para identificar prioridades e padronizar mecanismos de gestão e articulação interna e externa, como a formalização de pactos estruturantes e de metas e a definição de metodologias específicas para a continuidade das atividades de planejamento.
Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia (UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS - 2019/2023) Eixos de Resultados, 3.1 Gestão e Estratégia	3ª Batalha: Aumentar a eficiência e a qualidade da prestação do serviço público com o uso de tecnologia. A tríade formada por pessoas, processos e tecnologias, quando bem executada, acarreta grandes potenciais de ganhos operacionais e para o cidadão na gestão dos serviços públicos. O dimensionamento da força de trabalho, o acesso ao serviço público de forma remota pelos indivíduos e a potencialização de plataformas digitais são instrumentos que alavancam não apenas a produtividade interna, mas a eficiência e qualidade na prestação do serviço. Resultados Chaves: Integrar todos os serviços públicos acessados de forma remota pelo cidadão.
Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia (UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS - 2019/2023) Eixos de Resultados, 3.6 Desenvolvimento Econômico	1ª Batalha: Tornar-se um dos dez Estados mais competitivos do Brasil. A boa execução dos serviços prestados pelo Estado e todos os aspectos que definem a qualidade de vida da população são referências basilares para a definição da competitividade de Rondônia. A título exemplificativo, a segurança pública de qualidade acena para a abertura de novos negócios, maior circulação de pessoas nas ruas, e, por consequência, aumento do consumo. Alçar posições no ranking de competitividade parte de melhorias substanciais na sustentabilidade e inovação. Resultados Chaves: Estar entre os dez primeiros no Ranking de Competitividade dos Estados até 2023.
Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2022	Automatizar a administração pública por meio de soluções tecnológicas: 1. Autonomia dos usuários dos serviços públicos e redução do tempo de resposta às demandas; 2. Acessibilidade, disponibilidade e sustentabilidade dos serviços públicos; 3. Serviços públicos digitalizados.
Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2022	P 04 - Automatizar a administração pública por meio de soluções tecnológicas. Adquirir ferramentas que proporcionem o desenvolvimento ágil de software.
LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública	A Lei do Governo Digital se orienta por alguns princípios a seguir: Desburocratização. Modernização. Fortalecimento e simplificação do relacionamento entre poder público e sociedade civil. Plataforma única sem prejuízo, quando indispensável, do atendimento presencial. Transparência Uso da tecnologia para otimizar a entrega dos serviços. Atuação integrada dos serviços. Compartilhamento dos dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ID	Requisitos Mínimos	Quantidade
1	Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica (todas as especificações são mínimas) - Sistema Operacional: MacOS; - Armazenamento: SSD de 512GB; - Tela de 14 Polegadas; - Processador: Apple M1 Pro CPU de 8 núcleos (igual ou superior) - GPU com 16 núcleos (igual ou superior); - Memória RAM: 32GB de memória; - Garantia: 12 meses;	10

ID	Requisitos Mínimos	Quantidade
	- Marca: Apple; - Modelo: MacBook Pro 14 ou superior.	
2	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas	10

Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não reconicionados, e devem ser entregues com lacre do fabricante, deverão estar acondicionados em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;

A SETIC desenvolve soluções para conectar pessoas ao Estado, tendo mais de 150 produtos em seu rol de sistemas, agora avança na criação de aplicativos para smartphones e demais equipamentos móveis, nas plataformas Android e iOS. Para desenvolvimento de aplicativos para iOS é obrigatório o uso de um computador Apple.

Considerando a relação custo benefício e a quantidade de membros da equipe de desenvolvimento, conforme quadro acima, essas são as configurações mínimas necessárias para o atendimento. Atualmente a Apple comercializa quatro tipos de computadores: Notebooks (MacBook, MacBook Air, MacBook Pro), iMac (computadores com monitor integrado), Mac Pro (Workstations) e os Mac Mini. Assim sendo, considerando as configurações desejadas para o desenvolvimento, verifica-se que o MacBook é o equipamento que supre os requisitos de software e hardware. Cabe apenas deixar claro que existem outros equipamentos da Apple que suprem as necessidades do serviço, no entanto leva-se em conta as características nativas para o desenvolvimento seguro e eficiente ao nível do Estado. Retrata-se, dessa forma, o desejado equilíbrio entre gasto e desempenho.

Os riscos analisados neste estudo técnico, relacionado a não aquisição dos itens mencionados no item 3.1 do Documento de Oficialização de Demanda 3 (SEI nº [0040123637](#)) e também na seção 2 deste estudo técnico, implicaria no não cumprimento do alinhamento dos instrumentos estratégicos do Estado de Rondônia, impactando diretamente na não expansão dos sistemas desenvolvidos ou que serão desenvolvidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas através do Documento de Oficialização de Demanda 3 (SEI nº [0040123637](#)) e este presente Estudo Técnico Preliminar levam em consideração, a necessidade futura de dois times de desenvolvimento mobile para expansão do alcance dos sistemas do estado, que podem ser estendidos a uma parcela maior de cidadãos.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é destinado à aquisição de 10 (dez) Computadores Portáteis (notebooks) com sistema operacional MacOS da fabricante Apple e 10 (dez) cases de proteção para os computadores portáteis, face à necessidade de projetar e desenvolver softwares para dispositivos móveis nas plataformas iOS (Apple). O intuito é de atender as necessidades dos cidadãos rondonienses, salientamos que a quantidade estimada se faz necessária para atendimento, da equipe de desenvolvimento mobile, que será composta por 10 (dez) programadores/desenvolvedores, 2 (dois) *Product Owners*/responsáveis pelos produtos desenvolvidos, e os *stakeholders* envolvidos, entre técnicos e analistas, lotados na Gerência de Desenvolvimento de Sistemas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Vislumbra-se o aumento da eficiência e qualidade da prestação do serviço público com o uso de tecnologia, que busca como resultado a integração de todos os serviços, além de implementação de melhorias tecnológicas para os cidadãos. Desta forma, a quantidade foi estimada em torno de um número mínimo de aparelhos dos principais modelos, considerando a quantidade de projetos existentes na SETIC e a quantidade de produtos, uma vez que os equipamentos são para criação de ferramentas tecnológicas. Ou seja, em média, para cada 4 programadores do total de desenvolvedores desta SETIC, estará disponível 1 MacBook.

Os equipamentos serão de uso exclusivo da equipe de desenvolvimento, e estarão disponíveis para as ilhas de trabalhos e projetos, que por sua vez deverão revezar o uso entre os grupos conforme a necessidade e demanda advindas dos planejamentos da instituição e do Estado.

O quantitativo aqui disposto evidencia as necessidades a nível estadual dos produtos e projetos mantidos ou diretamente desenvolvidos pela SETIC, do qual tem sua atuação amparada pelo Art. 114-A. da Lei Complementar 965/2017 e suas atualizações, que define a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, como órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, do qual a referida lei define como competência desta SETIC:

"VIII - **propor investimentos em tecnologia da informação e comunicação** visando atualização tecnológica e modernização de todo o parque computacional dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, como também a melhoria da hospedagem e **disponibilização de serviços de tecnologia do Governo do Estado de Rondônia**; [...]

XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, **garantindo qualidade e rigor técnico**, apoiando a melhoria e **promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia**;

XIV - **desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia**, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento escalonado das demandas que se apresentarem;

XX - **integrar, expandir a oferta e automatizar os serviços públicos acessados de forma remota pelo cidadão**;

XXI - **aprimorar controles, agilizar rotinas e melhorar a qualidade das informações governamentais disponíveis ao público interno e externo**;" [...] (Grifo nosso)

Insta salientar que houve tentativa de aquisição destes objetos, anteriormente, por esta Superintendência por meio do processo SEI nº [0070.068120/2022-02](#), mas por haver desistência da empresa ganhadora, os itens não foram adquiridos, no entanto, a demanda está alinhada ao Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia (UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS - 2019/2023), Plano Estratégico da SETIC (2022/2023), Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2021-2022 e a LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo a maximização dos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Considerando Art. 2º do Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019:

"O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."

Em observância ao princípio da competitividade as especificações do presente estudo preliminar levaram em consideração as necessidades tecnológicas e atreladas ao negócio, considerando de igual forma a estrutura atual do parque de equipamentos da Superintendência, bem como, possíveis gastos atrelados a não padronização dos equipamentos e serviços, procedendo assim com a não indicação de alternativas específicas para a aquisição e sim apontando critérios técnicos que possibilitem a melhor aquisição do ponto de vista tecnológico e financeiro ao Estado.

Para o computador portátil MacOS, a tecnologia é específica, e o desenvolvimento e testes só funcionariam em sistemas operacionais compatíveis. Dessa forma, os equipamentos apresentados nesse estudo, é a solução apropriada e que atende as necessidades desta SETIC.

Contratações Públicas Similares realizadas por outros órgãos:

Solução	Órgão	Nº Edital/Processo Administrativo	Valor Médio Unitário
MAC 8GB 24" SSD 256 M1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	ATA 01/2022	R\$ 16.800,00
Apple iMac 24", tela retina 4.5 k Cor: Prateado Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 8 GB SSD de 256 GB Duas portas Thunderbolt / USB 4 Duas portas USB 3 Gigabit Ethernet Magic Mouse Magic Keyboard com Touch Deve ser entregue na embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante. Para comprovação, poderão ser solicitados os P/N do fabricante que compõe a solução. garantia: 12 meses	Universidade Federal de Santa Maria	Pregão Eletrônico 00138/2021	R\$ 16.974,00
Apple MAC Book Air 13 polegadas Tela Retina 13" Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 7 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Cor: Cinza ou Prateado Memória unificada de 8 GB SSD de 256 GBytes Tela Retina com True Tone Magic Keyboard Touch ID Trackpad Force Touch Duas portas Thunderbolt / USB 4 Deve ser entregue na embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante. Para comprovação, poderão ser solicitados os P/N do fabricante que compõe a solução. garantia: 12 meses	Universidade Federal de Santa Maria	Pregão Eletrônico 00138/2021	R\$ 10.084,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor de contratação, consideramos o valor de médio de mercado, para cada produto especificado no item 3 desse estudo técnico, sendo assim, temos:

ID	Descrição do Item	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	MacBook Pro 14	10	R\$ 25.979,00	R\$ 259.790,00
2	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
TOTAL				R\$ 261.089,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que é de competência desta SETIC, fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico assim como desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia e analisar os sistemas desenvolvidos no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o inciso VIII do parágrafo único do artigo 114-A da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

Art. 114-A. À Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, compete:

[...] "XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico, apoiando a melhoria e promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia;

XIV - desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento escalonado das demandas que se apresentarem;

XV - analisar os sistemas desenvolvidos no âmbito do Governo do Estado de Rondônia e propor o registro da propriedade intelectual, objetivando proteger o patrimônio do Estado;" [...]

A SETIC suporta uma série de sistemas e aplicativos, alguns dos quais podemos destacar aqui são PPE, Prato Fácil, Portal do Cidadão, Regulariza Já, Solar e Salve Vidas. Os objetivos estratégicos podem ser significativamente impactados pela indisponibilidade ou baixo desempenho desses sistemas. Eles possibilitam uma série de ações relacionadas ao Governo Digital que são essenciais para a eficiência, rapidez e precisão na realização de processos gerenciais que estão por trás do funcionamento da máquina pública e têm um impacto positivo direto na sociedade e no Estado.

O Brasil tem atualmente mais de um smartphone por habitante, segundo levantamento anual divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Anualmente a FGV divulga um amplo retrato do mercado de Tecnologia de Informação (TI), com resultados de estudos e pesquisas do uso de TI nas empresas. Uma amostra significativa de 2.650 médias e grandes empresas, retrata o cenário atual e as tendências desse ambiente (FGV, 2022). São 242 milhões de celulares inteligentes em uso no país, que tem pouco mais de 214 milhões de habitantes, de acordo com o IBGE. A pesquisa mostra que, ao adicionar notebooks e tablets, são ao todo 352 milhões de dispositivos portáteis no Brasil, o equivalente a 1,6 por pessoa. Os smartphones ainda são os mais vendidos, segundo a pesquisa. Os dados mostram que são vendidos 3 celulares por televisão. (CNN, 2022).

A FGV alerta ainda que existem 447 milhões de Dispositivos Digitais (computador, notebook, tablet e smartphone) em uso no Brasil (corporativo e doméstico), ou seja, mais de 2 Dispositivos Digitais por habitante em junho de 2022. O smartphone domina a maioria dos usos, como nos bancos, compras e mídias sociais."(FGV, 2022).

Vamos ultrapassar 216 milhões de computadores (desktop, notebook e tablet) em uso no Brasil no início de 2023, atingindo 1 computadores por habitantes (100% per capita). As vendas em 2021 tiveram um crescimento espantoso de 27% com 14 milhões de unidades. (FGV, 2022).

Em 2022, a pesquisa estimou um crescimento perto de 10%.

O sistema operacional Android é disponibilizado pelo Google sob licença de código aberto, sendo distribuído nativamente por vários fabricantes de smartphones. No entanto, o sistema iOS da Apple, é nativo de smartphones da fabricante, sendo suportado apenas pelo iPhone, iPod e iPad. A Apple não permite que o iOS seja executado em hardware de terceiros.

O que é o sistema operacional iOS?

É o sistema operacional de dispositivos móveis da Apple por excelência. O iOS foi originalmente desenvolvido para o iPhone, mas, com o tempo, seu desenvolvimento alcançou outros dispositivos de toque, como o Mac, iPod Touch e o iPad. Ao contrário do Android, o sistema operacional iOS é um sistema fechado, o que significa que a Apple é o único fabricante de todo o seu software e hardware.

Consequentemente, para desenvolvimento de aplicativos para iOS é obrigatório o uso de um computador Apple, do mesmo modo que para execução de testes e para a monitorização de seu devido funcionamento, é indispensável o uso de dispositivos compatíveis com o referido sistema. Além do desenvolvimento de sistemas, os testes das aplicações desenvolvidas no sistema iOS, que devem ocorrer nas condições mais heterogêneas possíveis, e, visando versões atuais e futuras destas aplicações, se mostra necessário a compra de MacBooks (desenvolvimento e teste), afim de que sejam alcançadas todas as classes de dispositivos Apple, garantindo assim um alto grau de qualidade para os usuários e consequentemente maximização do alcance dos sistemas do estado, disponíveis para um número maior de cidadãos.

Para compilar os aplicativos para que funcionem em sistema operacional IOS, se faz necessário o uso de computador com sistema operacional proprietário MacOS, que é exclusivo dos equipamentos Apple. Deste modo, resta inevitável a indicação de marca para satisfação plena das necessidades para aquisição do objeto, uma vez que é sabido que a maioria de usuários possuem dispositivos móveis com Android ou dispositivos com IOS.

Recentemente esta Superintendência realizou o lançamento do site do sistema Portal do Cidadão, e também, seu respectivo aplicativo mobile Android. Considerando a figura 1, o sistema Portal do Cidadão desde seu lançamento obteve um crescimento exponencial em seus acessos, sem levar em consideração o sistema mobile iOS, os números indicam mais de 4 mil visitas em um intervalo de pouco mais de 1 mês de lançamento, com tendência de crescimento mensal de 30%, conforme divulgação e alcance.

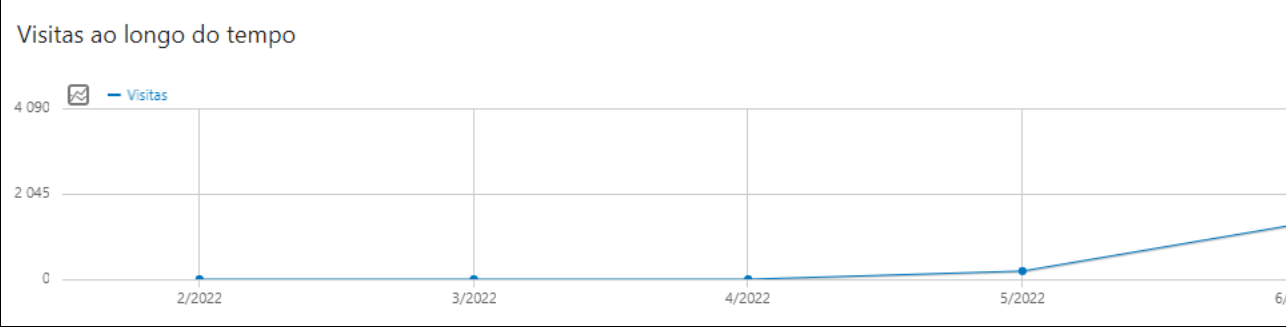


Figura 1: Aumento de acessos ao sistema Portal do Cidadão.

Conforme consulta realizada na consultoria Gartner, a venda de celulares com o sistema operacional iOS vem crescendo (figura 2), e representa aproximadamente cerca de 22% do mercado mundial mobile, do qual, nesse estudo é vista a necessidade de expandir o desenvolvimento, hoje concentrado no sistema Androide, para o desenvolvimento mobile nativo da iOS, assim atender essa parcela emergente da população.

Table 2: Worldwide Smartphone Sales to End Users by Vendor in 4Q21 (Thousands of Units)					
Vendor	4Q21 Units	4Q21 Market Share (%)	4Q20 Units	4Q20 Market Share (%)	4Q21-4Q20 Growth (%)
Apple	82,971.4	21.9	79,942.7	20.7	3.8
Samsung	68,965.4	18.2	62,117.0	16.1	11.0
Xiaomi	44,810.4	11.8	43,430.3	11.2	3.2
OPPO	32,590.9	8.6	34,373.7	8.9	-5.2
Vivo	29,066.2	7.7	32,523.4	8.4	-10.6
Others	121,055.5	31.9	133,868.4	34.7	-9.5
Total	379,459.6	100.0	386,255.6	100.0	-1.7

Source: Gartner (March 2022)

Figura 2: Aumento da venda de celulares com o sistema

Atualmente, esta SETIC possui sistemas que podem possuir seu aplicativo mobile desenvolvido com o objetivo de expandir o alcance dos sistemas do Governo do Estado, e são eles:

Solução	Unidade Responsável	Sistemas que podem ser expandidos para mobile	Como atende a sociedade?
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Sistema Integrado de Hemorrede de Rondônia - SIHRO	Tem como objetivo gerenciar a Hemorrede do Estado de Rondônia, realizando a gestão do ciclo de sangue e gerenciamento da rotina operacional e técnica.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Salve Vidas	É uma plataforma para o cidadão se cadastrar como doador de sangue e gerenciar suas doações.

Solução	Unidade Responsável	Sistemas que podem ser expandidos para mobile	Como atende a sociedade?
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Portal do Cidadão	O propósito da plataforma é a disponibilização de informações e serviços aos servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Portal do Servidor	Canal Pessoal do Servidor do Estado de Rondônia para comunicação Setorial.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Prato Fácil	Realiza o controle e auxilia o monitoramento do processo de distribuição das refeições para cidadãos em situação de vulnerabilidade social do Município de Porto Velho e demais unidades, proporcionando assim o acesso a refeições saudáveis e de baixo custo.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Regulariza Já	O objetivo é realizar atendimento on-line aos beneficiários dos programas de regularização fundiária urbana.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental de Rondônia - SOLAR	Tem como principal objetivo a simplificação e informatização dos procedimentos de licenciamento e outorga ambiental.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Mr. Day	Sistema de agenda do Estado com propósito de auxiliar no planejamento dos eventos de todas as Secretarias, visando principalmente a transparência..
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Artesão	Possibilita a identificação das autoridades do Governo do Estado de Rondônia, permitindo que se identifiquem em órgãos públicos, tornando dessa forma o reconhecimento mais ágil, em todo o território nacional.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Organograma	Tem como objetivo disponibilizar para os cidadãos o organograma do Estado.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	PPE - Plataforma de publicação eletrônica de Diários Oficiais do Estado de Rondônia	Tem a responsabilidade de tornar públicos os atos dos poderes Executivo, Entidades de Utilidade Públicas, Empresa Privada, Pessoa Física e todos os órgãos em anexo ao Governo, em um exercício de transparência e cidadania de forma totalmente eletrônica.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Gov.Doc	O Gov.Doc é um Sistema Estadual de Edição de Documentos Oficiais do Estado.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	SIMERON - Sistema de Medicamentos de Rondônia	Tem como objetivo de gerenciar o estoque e rastrear os medicamentos do Estado até o cidadão
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	VisaON	O sistema visa a Automação do processo de Vigilância Sanitária Digital, realizando todo o fluxo do processo de licenciamento e análise de projeto arquitetônico de forma simples e rápida, com o objetivo de simplificação, transparência e desburocratização dos serviços.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Assine Aqui	Possibilita a assinatura eletrônica de documentos eletrônicos gerados pelos sistemas do Estado, garantindo segurança e integridade.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	SID	Sistema de gerenciamento de marcação de férias do servidor público do Governo de Rondônia.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	SISNE	Tem como objetivo a automaização do processo de nomeação e de exoneração de servidores comissionados do Estado de Rondônia.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Rondônia tem Tudo	O sistema tem como objetivo disponibilizar descontos e vantagens em lugares turísticos para os servidores do Estado de Rondônia.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Processo Seletivo	Visa automatizar os processos seletivos do Estado.
MacBook Desenvolvimento, manutenção e teste	CODE	Portal do DIOF	Visa disponibilizar para o cidadão as publicações diárias do Diário oficial do Estado.

A aquisição dos MacBooks e os acessórios, são necessários para cumprimento do Propósito Transformador desta SETIC enquanto Entidade da Administração Pública e importante para o Estado, pois alinha-se aos objetivos da comunicação de governo, como: fortalecimento da democracia, prestação de contas à sociedade, comunicação aos cidadãos, geração de mensagem no lugar e na hora certa e interação com a sociedade. Diante disso, o propósito é de integrar as iniciativas relativas à transformação digital na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, contribuindo para aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos digitais e da ampliação da participação social.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação neste processo tem como justificativas:

- Necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão oferecer itens incompatíveis, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo por funções a que se destinam;

- Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços (instalação, suporte e outros).

Além disso, a opção pelo não parcelamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em todo processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Ampliar o alcance dos sistemas do estado, atingindo uma parcela maior da população através do desenvolvimento de aplicativos mobile para iOS e garantindo sua disponibilidade;
- Fornecer condições adequadas para o desenvolvimento de aplicações mobile eficientes e de alta qualidade;
- Prover soluções digitais inovadoras e eficazes para conectar as pessoas ao Estado, utilizando a capacidade de desenvolvimento de aplicativos para iOS;
- Alcançar os objetivos alinhados ao Plano Estratégico Estadual (2019-2023) - UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS, com um enfoque na modernização da infraestrutura de desenvolvimento para promover a inovação tecnológica;
- Aumentar significativamente a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), agilizando a execução dos projetos e serviços prestados pelo estado;
- Elevar o nível de satisfação dos usuários ao utilizar os sistemas e serviços do estado, entregando aplicativos móveis mais intuitivos, rápidos e confiáveis;
- Permitir que os aplicativos desenvolvidos mantenham seu alcance em diferentes dispositivos iOS, incluindo MacBooks, Iphones, Ipads e outros, garantindo uma experiência uniforme aos usuários em todas as plataformas;
- Oferecer aos desenvolvedores a oportunidade de explorar e analisar novas APIs e tecnologias específicas da plataforma iOS, permitindo a criação de recursos inovadores e otimizados para os usuários dos aplicativos estaduais;
- Reduzir o tempo de desenvolvimento e teste dos aplicativos, aproveitando a performance e eficiência dos MacBooks, resultando em entregas mais ágeis e eficazes.

Os MacBooks permitirão aos nossos talentosos desenvolvedores criar soluções digitais inovadoras e intuitivas para dispositivos iOS, proporcionando uma experiência excepcional aos usuários. Com essa iniciativa, esperamos aumentar a satisfação dos usuários, agilizar o desenvolvimento de aplicativos e manter nosso nível de alcance independente das versões mais atuais. Além disso, os MacBooks darão aos nossos desenvolvedores a oportunidade de explorar novas APIs e tecnologias, contribuindo para a constante evolução dos nossos serviços.

Acreditamos que ao investir nos MacBooks, estaremos impulsionando o desenvolvimento do Estado, promovendo a inovação tecnológica e garantindo a excelência em nossos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Com essa medida, esperamos dar um importante passo rumo a um futuro mais conectado, ágil e eficiente para todos os cidadãos que utilizam nossos sistemas e aplicativos móveis.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Atualmente a SETIC possui em seu corpo técnico servidores com formação e expertise necessária para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto, não se fazendo necessária a capacitação adicional dos mesmos ou contratação para suprir a demanda.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A utilização massiva de notebooks é vista hoje como um requisito fundamental para continuidade dos serviços executados no serviço Público. Há no mercado nacional considerável número de empresas especializadas na venda de computadores. Outro aspecto de análise relevante é a atual conjuntura econômica que obriga as organizações públicas a repensarem suas infraestruturas e processos com o objetivo de promover a redução de custos e racionalizar a aplicação de recursos materiais, humanos e orçamentários.

Assim, realizou-se a análise das contratações similares promovidas por outros Órgãos da Administração Pública, conforme detalhamento abaixo:

Solução	Órgão	Nº Edital/Processo Administrativo
Apple/MacBook Pro de 13	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	ATA PE 12/2021 SEI 21198.001122/2021-66
MAC 8GB 24" SSD 256 M1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	ATA 01/2022
Apple iMac 24", tela retina 4.5 k Cor: Prateado Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 8 GB SSD de 256 GB Duas portas Thunderbolt / USB 4 Duas portas USB 3 Gigabit Ethernet Magic Mouse Magic Keyboard com Touch Deve ser entregue na embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante. Para comprovação, poderão ser solicitados os P/N do fabricante que compõe a solução. garantia: 12 meses	Universidade Federal de Santa Maria	Pregão Eletrônico 00138/2021
Apple MAC Book Air 13 polegadas Tela Retina 13" Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 7 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Cor: Cinza ou Prateado Memória unificada de 8 GB SSD de 256 GBytes Tela Retina com True Tone Magic Keyboard Touch ID Trackpad Force Touch Duas portas Thunderbolt / USB 4 Deve ser entregue na	Universidade Federal de Santa Maria	Pregão Eletrônico 00138/2021

Solução	Órgão	Nº Edital/Processo Administrativo
embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante. Para comprovação, poderão ser solicitados os P/N do fabricante que compõe a solução. garantia: 12 meses		
Notebook com sistema operacional Mac OS com tela de 13,3 modelo MacBook Pro 13.	Conselho Federal de Medicina	ATA 025/2021
Mac Mini: Computador Marca Apple. Modelo Desktop Mac Mini. Processador Intel Core i5 Dual Core de 2,8GHz com cache de 3 MB. Memória RAM de 8GB. Disco rígido de 1TB. Sistema Operacional OS X Yosemite. Rede wireless Wi-Fi 802.11ac compatível com IEEE 802.11a/g/b/n. Interface. Bluetooth 4.0 / Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45). Interface de vídeo Intel Iris Graphics. Duas portas Thunderbolt 2 (de até 20Gbps), Quatro portas USB 3 (até 5 Gbps). Interface HDMI, Slot para cartão SDXC. Porta de entrada de áudio, Porta para fone de ouvido e Receptor de infravermelho. Fornecido com software AirDrop, AirPlay, Ditado, Gatekeeper, Alimentação bivolt Fornecido com cabos e alimentação. Peso máximo de 1,5 Kg.	Universidade Federal Do Espírito Santo Departamento de Administração	Pregão Nº 133/2018
Apple iPad Pro 12,9. Capacidade de 1TB. Modelo Wi-fi + Celular 4G. Tamanho da tela: 12,9" na diagonal.	Tribunal de Contas da União	Pregão Nº 00038/2020

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

Esclarecemos para os devidos fins que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, visto que o objeto se trata de equipamentos que serão integrados a uma estrutura já existente, e reforçamos que no fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Data e Hora do sistema.

Elaboração
DIÊGO ALEXANDRE DUARTE
Assessor de Desenvolvimento Institucional
[assinatura eletrônica]

GABRIEL SANTI BINDA
Assessor IX
[assinatura eletrônica]

JOÃO PEDRO ROCHA BRITO
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
JANDERSON DE CASTRO THOMAZ
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas
[assinatura eletrônica]

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Diêgo Alexandre Duarte, Assessor(a)**, em 24/07/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rocha Brito, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas**, em 24/07/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santi Binda, Assessor(a)**, em 24/07/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janderson de Castro Thomaz, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas**, em 24/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 24/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040175476** e o código CRC **121CC7F3**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0070.000907/2023-40

SEI nº 0040175476

Criado por [01726370232](#), versão 4 por [01726370232](#) em 24/07/2023 09:32:00.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO Nº0041469616

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **DELNER FREIRE**, de acordo com nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 001 de 3 de janeiro de 2019 - pag. 6.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu administrador o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do(a) _____, registrado na Junta Comercial do Estado de(a), conforme documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MACBOOKS PARA DESENVOLVIMENTO MOBILE, mediante Registro de Preços _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0070.000907/2023-40 e à Proposta da CONTRATADA, **independente de transcrição**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

2.1. A quantidade a ser contratada será a abaixo especificada:

Tabela 01

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
1	1	480277	Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica (todas as especificações são mínimas) - Sistema Operacional: MacOS; - Armazenamento: SSD de 512GB; - Tela de 14 Polegadas; - Processador: Apple M1 Pro CPU de 8 núcleos (igual ou superior) - GPU com 16 núcleos (igual ou superior); - Memória RAM: 32GB de memória; - Garantia: 12 meses; - Marca: Apple; - Modelo: MacBook Pro 14 ou superior.	Unidade	10	Permanente
	2	286577	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas - Deverá ser compatível com o item 1.	Unidade	10	Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Do prazo:

3.1.1. O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

3.2. Do local de entrega:

3.2.1. Os materiais classificados como permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 12:00 horas;

3.2.2. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525 e (69) 3212-8299 ou na sede da SETIC, localizada no PALÁCIO RIO MADEIRA, edifício Rio Cautário, 6º andar de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

3.2.3. Caso existam outros documentos além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail gab@setic.ro.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

4.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. A aceitação se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o objeto contratado atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, nas seguintes condições:

4.2.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

4.2.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.3. Os itens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de serviços, nomeada na Portaria nº 91 de 19 de junho de 2023 da SETIC, publicada no DIOF RO nº 116 de 22 de junho de 2023, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços entregues;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

4.5. Os itens oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais;

4.6. Caso sejam insatisfatórias as licenças, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens em questão serão rejeitados, devendo ser substituídos em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

4.7. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento, não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;

4.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância contida nas *alíneas "a" e "b" do Inciso II do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021*;

4.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles constantes na proposta;

4.11. Qualquer solicitação feita à SETIC, referente a aquisição, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças, no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário 6º andar - Avenida Farquar nº. 2986 - Bairro Pedrinhas Tel: (69) 3212-9557 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, **no horário das 07:30 às 12:00 de segunda-feira à sexta-feira**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021;

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

5.3. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde à Nota de Empenho _____ (_____), a servir de lastro, para efetuar o pagamento do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

7.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285** Natureza da despesa: **33.90.30**, Fonte de recurso: **1500**.

7.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **1500**.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

9.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

9.3. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas deste Termo de Referência, atestando a conformidade, de acordo com o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21;

9.4. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

9.4.1 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo fiscal, com auxílio da Comissão Técnica, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

9.4.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

9.4.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

9.4.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no Art. 141 da Lei 14.133/21;

9.4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

9.4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.5. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.6. Na hipótese das Notas Fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

9.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

9.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, e;$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

9.12. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

9.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

9.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

9.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

9.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais; e

9.18. O fornecedor deverá emitir notas fiscais separadas para os itens 01 (um) e 02 (dois), visando facilitar o recebimento do material e a incorporação no patrimônio do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**10.1. Obrigações da CONTRATADA:**

10.1.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

- 10.1.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
- 10.1.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 10.1.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;
- 10.1.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 10.1.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 10.1.1.8. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;
- 10.1.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 10.1.1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, com base no art. 23, do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na Ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.1.11. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10.1.1.12. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da SETIC, em especial a Política de Privacidade (http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=politica_privacidade) e a Política de Segurança da Informação (https://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start:seguranca_informacao). Mais informações sobre a SETIC podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br/doku.php?id=start>);
- 10.1.1.13. O desrespeito às normas da SETIC será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;
- 10.1.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.1.1.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
- 10.1.1.16. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.1.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.1.1.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.1.19. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 10.1.1.20. Declarar cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.1.1.21. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência;
- 10.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 10.2.5. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 10.2.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;
- 11.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

- 11.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros.
- 11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1.	Recusar-se a entregar o objeto adquirido determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
2.	Recusar-se a executar determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
3.	Entregar os materiais incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,4% por dia

4.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4,0% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência	0,8% ao dia
6.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,2% ao dia
7.	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos em Contrato;	0,4% ao dia
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	3,2% ao dia
9.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	0,2% ao dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida do Contrato.

11.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.13. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

11.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

11.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

11.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma do item 15 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. A garantia da solução deve ser imediata, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo período total de 12 (doze) meses;

13.2. A garantia do objeto deverá prover, durante o prazo contratado, obrigatoriamente:

13.2.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

13.2.2. Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos;

13.2.3. Eventuais correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software reportadas pela SETIC, que prejudiquem o ambiente de produção;

13.2.4. Acesso à base de conhecimento e a fóruns do objeto no site do fabricante, pelos servidores da SETIC;

13.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

13.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação da garantia contratual de que trata o art. 96, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, sendo assim não se vislumbra possibilidade de dano ao erário nesta aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA à outra empresa, do objeto do Termo de Referência;

15.2. Justifica-se a vedação, tendo em vista que as licenças são itens de entrega imediata e prontos para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores designados através da Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

16.2. Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, nomeada na Portaria 115 de 15 de agosto de 2022 da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

16.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores nomeados pela Portaria nº 134 de 20 de outubro de 2022, publicada Diário Oficial do Estado, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

16.4. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

16.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 21.264/2016

17.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no Decreto Estadual 21.264/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Caso não seja possível a resolução pacífica fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/21, art. 15:

18.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o item licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;
- 19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação;
- 19.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dos futuros contratos em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 19.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
- 19.5. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx69) 3212-9525, *ou na* sede da SETIC no Edifício Rio Cautário 6º andar - Avenida Farquar nº. 2986 - Bairro Pedrinhas das 08:00 as 12:00;
- 19.6. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador do Estado**, em 08/09/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041469616** e o código CRC **7C251DC3**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0070.000907/2023-40

SEI nº 0041469616

Criado por [95213392253](#), versão 4 por [95213392253](#) em 05/09/2023 10:28:24.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
SAMS

Nº. Processo: 0070.000907/2023-40							
Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.							
Dotação Orçamentária:							
SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Elemento de despesa: 44.90.52, Fonte de recursos: 1500;							
SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Elemento de despesa: 33.90.30, Fonte de recursos: 1500.							
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.							
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	480277	Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica (todas as especificações são mínimas) - Sistema Operacional: MacOS; - Armazenamento: SSD 1 TB; - Tela de 14 Polegadas; - Processador: Apple M3 Pro CPU de 12 núcleos (igual ou superior) - GPU com 18 núcleos (igual ou superior); - Memória RAM: 36GB de memória (igual ou superior); - Garantia: 12 meses; - Marca: Apple; - Modelo: MacBook Pro 14 ou superior.	Unidade	10		
	2	286577	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas - Deverá ser compatível com o item 1.	Unidade	10		
Carimbo CNPJ:		Data:		Telefone:		Valor total da proposta:	
		Banco:		Assinatura:		Validade da proposta:	
		Agência:					
		C/C:					
Responsável pela cotação do órgão:							
Nome:							
Matricula:							



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 08/02/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045708744** e o código CRC **186684A7**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0070.000907/2023-40

SEI nº 0045708744

Criado por [59620455215](#), versão 2 por [59620455215](#) em 05/02/2024 11:27:51.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1													
1	Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica (todas as especificações são mínimas)	UND	10	R\$ 27.337,50	R\$ 25.114,50	R\$ 33.871,76	R\$ 30.999,00	R\$ 25.114,50	R\$ 29.330,69	3,879,59	13,23%	MÉDIO	R\$ 293.306,90
2	Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas	UND	10	R\$ 138,98	R\$ 109,50	R\$ 147,89	NC	R\$ 109,50	R\$ 132,12	20,09	15,21%	MÉDIO	R\$ 1.321,20
								VALOR TOTAL					R\$ 294.628,10

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	DOMÍNIO AMPLO

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal

como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001310/2023-40

SEI nº 0046170521



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA e Nº DO PREGÃO] e do(a)
[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733